

REAJUSTE DE BENEFÍCIOS DO PLANO POSTALPREV NO ANO DE 2024

O que diz o Regulamento do Plano Postalprev:

"Capítulo II

Das Definições

XXV – “Índice de Reajuste”: variação percentual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou, no caso de sua extinção, outro índice equivalente em sua metodologia de cálculo, determinado pelo Conselho Deliberativo e comunicado à autoridade governamental competente.”

"Capítulo VIII

Art. 75 – Os benefícios de prestação continuada serão atualizados obedecendo aos seguintes critérios:

I – o benefício concedido sob a forma de renda vitalícia, ou o benefício de Auxílio-Doença, será atualizado em 1º (primeiro) de julho de cada ano, de acordo com o Índice de Reajuste.

II – a primeira atualização do benefício descrito pelo inciso I será proporcional ao período decorrido entre a Data do Cálculo e o mês da atualização.”

DATA INÍCIO DO BENEFÍCIO	INPC/IBGE			REAJUSTE %
	ÍNDICE	ÍNDICE AJUSTADO	ÍNDICE ACUMULADO	
JUN/2023*	-0,10	0,9990	1,0359	3,59
ATÉ JUL/2023 <small>(exceto os benefícios com data início em junho/2023)</small>	-0,09	0,9991	1,0370	3,70
AGO/2023	0,20	1,0020	1,0379	3,79
SET/2023	0,11	1,0011	1,0358	3,58
OUT/2023	0,12	1,0012	1,0347	3,47
NOV/2023	0,10	1,0010	1,0335	3,35
DEZ/2023	0,55	1,0055	1,0324	3,24
JAN/2024	0,57	1,0057	1,0268	2,68
FEV/2024	0,81	1,0081	1,0210	2,10
MAR/2024	0,19	1,0019	1,0128	1,28
ABR/2024	0,37	1,0037	1,0108	1,08
MAI/2024	0,46	1,0046	1,0071	0,71
JUN/2024	0,25	1,0025	1,0025	0,25

***O índice de reajuste para os Benefícios com data início em junho/2023 é de 3,59% , uma vez que no índice acumulado foi abatida a deflação de (0,10) apurada no ano de 2023.**

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Juliana Rodrigues Larcher
Gerente de Benefícios